



Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.

DESPACHO

Encaminhe-se

Sala Das Sessões

Em ____/____/____

Presidente

MOÇÃO DE APOIO n°

Apresentamos à deliberação e consideração do Augusto Plenário, a presente MOÇÃO DE APOIO ao **Desembargador Vianna Cotrim**.

A Frente Parlamentar da Câmara Municipal de Franca, constituída por ato da sua presidência em 06 de julho de 2023, vem por meio deste solicitar a realização de audiência pública, conforme formulada pelo amicus curiae do Observatório Nacional dos Direitos à Água e ao Saneamento (ONDAS) na ADI 2340393-54.2023.8.26.0000, a ser designada por esse Tribunal de Justiça.

Entendemos como inconstitucional contrário aos interesses da sociedade, e açodado o processo de privatização da SABESP encaminhado pelo Estado de São Paulo.

Franca manteve um Contrato de Programa firmado em 2007 que substituiu sucedeu o de Concessão de 1977 e que vigoraria até 2037. No entanto a Prefeitura, à revelia da Câmara substituiu o contrato por outro como prazo até 2060, cujas base legais, direitos e deveres, bem como o cronograma de investimentos, definindo o que, como, quando e quanto, são desconhecidos pela Casa e pela população.

O prefeito noticiou em vídeo que a cidade receberá 450 milhões em investimentos para obras de drenagem, mas não disse se são recursos fiscais do estado ou da Sabesp privada.

Existem estudos que mostram que o valor de negócio da Sabesp de Franca passa da casa do bilhão de reais se forem usados os mesmos parâmetros que a Sabesp aplicou para ganhar a Concessão da cidade Olímpia ano passado.



No contrato de programa aprovado pela Câmara, conforme Lei 6866 de dois de julho de 2007 estabelecia no parágrafo único do artigo 1º que:-

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da minuta de convênio e laudo econômico-financeiros anexos (Anexos I e II), que integram esta lei, autorizado a celebrar CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ao fundamento do artigo 241 da Constituição Federal, da Lei Estadual nº 119, de 29 de setembro de 1973 e Lei Estadual nº 7.750, de 31 de março de 1992; Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 11.445 de 08 de janeiro de 2007 e nos Decretos Estaduais nº 41.446, de 16 de setembro de 1996, nº 50.470, de 13 de janeiro de 2006, nº 50.868, de 8 de junho de 2006 e 51.113 de 13 de setembro de 2006, visando a delegação das competências de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ao ESTADO DE SÃO PAULO, para a prestação desses serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP. Parágrafo único. O convênio e o contrato com a SABESP, autorizados pela presente lei, cessarão automaticamente, sem qualquer ônus para o município, no caso de privatização da estatal SABESP ou outra que venha a sucedê-la ou substituí-la”

Esta importante cláusula anti privatista não foi objeto de discussão quando houve a Audiência Pública em Franca e nem considerada pela Prefeitura ao assinar o novo contrato. Não licitou e nem enviou Projeto de Lei à Câmara para análise e deliberação do Plenário do novo contrato que delega a concessão para uma controladora privada até 2060.

O novo contrato, desconhecido pela Câmara e pela população de Franca subtrai muitas das competências que o município tem quando se trata de concessão de serviços públicos de interesse local, caso do saneamento, entre elas a de licitar nos termos do artigo 175 da Constituição Federal.

Acreditamos que a audiência pública no âmbito da referida ADI será um procedimento importante para resolver e disciplinar estas questões num debate democrático com a participação de diferentes setores da sociedade civil e fazer valer a titularidade do Município de Franca sobre os serviços públicos de Saneamento.

Confiante na designação da audiência pública a ser promovida por esse E. Tribunal de Justiça, agradecemos, desde já, a atenção.



Diante de tais fatos, apresento e solicito aos nobres pares a aprovação desta presente **MOÇÃO DE APOIO** ao **Desembargador Vianna Cotrim**.

Frente Parlamentar da Câmara de Franca contra a privatização da Sabesp.

Franca, 21 de junho de 2024.

Atenciosamente

Ronaldo Carvalho
Presidente da Frente Parlamentar

Gilson Pelizaro
Vice-Presidente da Frente Parlamentar

Zezinho Cabelereiro
Relator da Frente Parlamentar